



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP.

### **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Processo nº 1000101-23.2021.8.26.0539**

**EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA**, (“Excelia” ou “Administradora Judicial”) vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **CEREALISTA ROSALITO LTDA** (“Recuperanda” ou “Rosalito”), requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores - AGC (Doc.01) realizada em 06/04/2022, às 14:00h, de forma virtual (plataforma Zoom Meetings), em continuação aos trabalhos da AGC instalada em 25/11/2021.

Cumpra enfatizar que por deliberação da maioria dos credores e a teor da decisão de fls.5952/5957<sup>1</sup>, a AGC foi suspensa até o dia 11/05/2022, às 14:00h, prazo este que respeitou o limite máximo de 35 dias determinado em decisão. A Recuperanda se comprometeu a apresentar nos autos até o dia 26/04/2022 aditivo ao Plano de Recuperação Judicial.

---

<sup>1</sup> O MM. Juízo autorizou, de forma excepcional, a votação pelos credores de nova suspensão do conclave pelo prazo máximo e derradeiro de 35 (trinta e cinco) dias.



Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 07 de abril de 2022.

**EXCELIA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA.**  
**Administradora Judicial**

Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

Rafael Valério Braga Martins  
OAB/SP 369.320  
*(assinatura eletrônica)*

Michelle Yukie Utsunomiya  
OAB/SP 450.674



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CEREALISTA ROSALITO LTDA.**

**Processo nº 1000101-23.2021.8.26.0539, em trâmite perante a 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 06 de abril de 2022, às 14h, por ambiente virtual através da plataforma Zoom Meetings.

**CONVOCAÇÃO:** Edital expedido nos autos de Recuperação Judicial e disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo no dia 25/10/2021.

**MESA:** Maria Isabel Fontana como presidente da mesa e Rafael Valério Braga Martins como secretário.

**PROCEDIMENTOS DA AGC:** Maria Isabel Fontana, representante legal da Excelia Consultoria e Negócios Ltda., nomeada como Administradora Judicial nos autos do processo de Recuperação Judicial da Cerealista Rosalito Ltda. (“Recuperanda” ou “Rosalito”), em tramite perante a 3ª Vara Cível do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, sob o número **1000101-23.2021.8.26.0539**, deu início em **CONTINUAÇÃO** aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC) instalada em 25/11/2021, suspensa até o dia 21/02/2022 e, por deliberação da maioria dos credores após autorização judicial, suspensa para esta data.

A Administradora Judicial reiterou que o ato está sendo gravado e transmitido no canal do YouTube da POINT CM, orientou os credores a utilizarem o chat para pedirem a palavra ou a ferramenta de levantar as mãos, bem como a apresentarem as ressalvas por e-mail para [rj.rosalito@excelia.com.br](mailto:rj.rosalito@excelia.com.br), que serão acostadas à presente ata (**Doc.01**) e/ou pelo chat do Zoom, que também será acostado à ata da AGC (**Doc.02**).

A Administradora Judicial pediu a dispensa da leitura do edital e indicou para secretariar os trabalhos desta assembleia Rafael Valério Braga Martins, inexistindo objeção dos presentes.



Informou a Administradora Judicial que nos termos do art. 3757º da Lei 11.101/05 a ata deverá ser assinada por dois credores de cada classe. Indicou, então, os credores abaixo para assinatura da ata, pedindo a confirmação dos respectivos e-mails para que a ata seja assinada digitalmente.

**Classe I:**

**Antonio Ricardo Anastacio e Jair Cunha da Silva**

Ambos representados por José Carlos Duarte, OAB/SP nº 212.975 e-mail: josecarlosduarteadv@aasp.org.br

**Classe II:**

**Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII** representada por Ana Paula Genaro, OAB/SP nº 258.421, e-mail: anagenaro@felsberg.com.br

**Classe III:**

**Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VII** representada por Ana Paula Genaro, OAB/SP nº 258.421, e-mail: anagenaro@felsberg.com.br e **Banco Bradesco S.A** representado por Fransergio Gonçalves, OAB/SP 296.438, e-mail: fransergio@coluccimarques.com.br

**Classe IV:**

**MC Segurança e Vigilância Ltda. – ME**, representada por Tiago Renan Pelegati Migliani, CPF nº 392.458.698-57, e-mail: tiagomigliani@gmail.com e **Viewb Consultoria de Sistemas Ltda – EPP**, representada por Natasha Valério Osajima, OAB/SP 332.702, e-mail: natasha-osajima@hotmail.com

**QUÓRUM E LISTA DE PRESENÇA:** A Administradora Judicial informou que desde a última AGC, realizada em 21/02/2022, houve alteração na relação de credores por força da cessão de crédito (*noticiada nos autos às fls. fls.4766/4776 - Banco do Brasil S.A para Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VII S.A*) homologada às fls. 5549/5551, de modo que a Travessia consta como credora na classe II pelo valor de R\$ 5.836.690,69 e na



classe III pelo valor de R\$ 15.666.386,50 e o Banco do Brasil remanesce como credor na classe III de R\$ 4.589,70.

Outrossim, em razão da cessão de crédito noticiada às fls.4381/4388 (cessão entre Itaú Unibanco S.A e Playbanco Securitizadora de Créditos Financeiros S.A) o MM. Juízo autorizou às fls.4897/4899 a participação da cessionária na AGC, com direito de voz e voto. Registre-se que a cessão de crédito ainda pende de homologação, permanecendo válida a decisão anterior, de modo que o Playbanco vota como credor na classe III pelo valor de R\$ 2.545.838,11.

Enfatize-se, por fim, que não houve alteração no quórum por força de eventuais decisões judiciais proferidas nos incidentes de habilitações ou impugnações de crédito.

Assim, conforme documentos anexos (**Doc. 03**) o quórum de presença da presente AGC foi o seguinte:

#### ROSALITO

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 06/04/2022



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores		Crédito Total por Classe		Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	148	R\$ 6.066.516,06	67	R\$ 2.352.658,08	63	R\$ 2.219.151,49		
	100,00%	100,00%	45,27%	38,78%	42,57%	36,58%		
Credores Classe II (Garantia Real)	1	R\$ 5.836.690,69	1	R\$ 5.836.690,69	1	R\$ 5.836.690,69		
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
Credores Classe III (Quirografários)	155	R\$ 46.608.295,99	31	R\$ 32.123.706,60	28	R\$ 31.395.790,44		
	100,00%	100,00%	20,00%	68,92%	18,06%	67,36%		
Credores Classe IV (Micro/EPP)	83	R\$ 918.492,91	5	R\$ 227.198,97	5	R\$ 227.198,97		
	100,00%	100,00%	6,02%	24,74%	6,02%	24,74%		
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>387</b>	<b>R\$ 59.429.995,66</b>	<b>104</b>	<b>R\$ 40.540.254,35</b>	<b>97</b>	<b>R\$ 39.678.831,59</b>		
	100,00%	100,00%	26,87%	68,22%	25,06%	66,77%		

**ORDEM DO DIA:** (a) aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Consolidado apresentado pela Recuperanda; (b) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda.

**Debates/Manifestações:** A Administradora Judicial iniciou os trabalhos destacando a decisão proferida pelo MM. Juízo, na presente data, às fls. 5952/5957, que,



resumidamente: (i) autorizou, de forma excepcional e derradeira, em atenção à petição da Recuperanda de fls.5633/5840, a votação pelos credores de nova suspensão do conclave pelo prazo máximo e improrrogável de 35 (trinta e cinco) dias a contar desta solenidade, desde que tal prazo não impacte no pagamento dos credores e que eventual aditivo ao plano seja apresentado nos autos em até 15 dias antes da retomada da AGC; e (ii) autorizou a participação de Ecoa Capital Ltda no conclave, com direito a voz, nos termos da petição apresentada às fls. 5560/5562.

A Administradora Judicial esclarece, ainda, que em petição de fls. 5560/5562, a Ecoa Capital Ltda. apresenta carta de intenções para eventual apresentação de proposta firme de aquisição de parte ou da totalidade dos ativos a serem alienados pela Recuperanda, de forma isolada ou conjunta, mediante a participação em processo competitivo de alienação da UPI, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial.

Abaixo, transcreve-se parte da decisão judicial:

*“(...) como derradeira oportunidade de a requerida promover o que lhe cabe, juntamente com pretensos adquirentes e, atento ao parecer favorável do Ministério Público, **de forma excepcional, AUTORIZO a votação pelos credores da suspensão do conclave pelo prazo improrrogável de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da presente e se em termos, não podendo tal prazo impactar no pagamento dos credores,** devendo a recuperanda e eventuais interessados na aquisição da UPI ultimarem as providências que lhes cabem, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, **condicionado também à apresentação nos autos de eventual aditivo ao plano em até 15 (quinze) dias antes da retomada dos trabalhos, sendo expressamente vedada a submissão de votação de nova proposta de suspensão do conclave.**” Grifos editados*



Em seguida, Administradora Judicial concedeu a palavra ao advogado da Recuperanda, Dr. Fernando Luiz Tegge Sartori (OAB/SP 312.973) para que explicasse sobre:

- I. Plano de Recuperação Consolidado apresentado às fls. 5408/5519 e documentos que integram o PRJ apresentados em 04/04/2022 às fls. fls.5842/5907; e
- II. Plano de Recuperação Judicial Alternativo apresentado às fls.5646/5840 em 04/04/2022.

Após uma breve introdução, o Dr. Fernando esclareceu que o Plano de Recuperação Judicial Consolidado é uma evolução de todos os planos e aditivos apresentados nos autos até o momento, decorrente da negociação junto aos credores. Informa que a Recuperanda chegou à conclusão de que a melhor forma de reestruturação e superação de sua crise se dará através da alienação de sua atividade principal (beneficiamento de grãos) via Unidade Produtiva Isolada (UPI), remanescendo exclusivamente na atividade de logística e transporte.

O Plano Alternativo, por sua vez, prevê a dação em pagamento de um imóvel em Santa Cruz do Rio Pardo para a única credora da Classe II.

Informou que as condições de pagamentos previstas tanto no Plano de Recuperação Judicial Consolidado quanto no Plano Alternativo são as mesmas, quais sejam: pagamento da classe I em até um ano e pagamento das demais classes com deságio de 70%, sendo que para todas as classes é prevista atualização de TR + Juros de 0,5% ao ano.

Informou, por fim, que o Plano Alternativo foi apresentado exclusivamente na hipótese de não aprovação do pedido de suspensão da solenidade, conforme registrado nos autos.

Encerrada a sua manifestação, foi dada a palavra ao Dr. Renato Scardoa, representante da Ecoa Capital que esclareceu que a Ecoa representa o interesse de fundos de investimento em ativos estressados. E que, neste ato, representa exclusivamente a Ecoa. Aduziu, ainda, que até este momento não existe qualquer parceria ou associação entre a Ecoa e terceiros.



Informou que a Ecoa possui interesse em avaliar eventual participação em processo competitivo para adquirir, de forma isolada ou conjunta, parte ou totalidade dos ativos a serem alienados pela Rosalito. Informou que a Ecoa iniciou as tratativas com a Recuperanda e considerando a complexidade da operação se faz necessário um trabalho de *due diligence* para aferir informações, identificar os ativos, analisar a situação de tais ativos e o formato jurídico mais adequado para aquisição na qualidade de *stalking horse*, isto é, investidor que se compromete a adquirir os ativos da Recuperanda, com a possibilidade de cobrir eventual melhor oferta. Informa que para concluir o trabalho (due diligence) a Ecoa estimou um prazo de 60 (sessenta) dias.

Em seguida, a Administradora Judicial passou a palavra ao Dr. Fernando que informou que gostaria de ouvir os demais credores, informando que não se opõe a eventual pedido de suspensão.

Antes de conceder a palavra aos credores, a Administradora Judicial reiterou que a despeito do prazo estimado de 60 (sessenta) dias para finalização da análise pelo potencial investidor, o prazo máximo de suspensão concedido em decisão foi de 35 dias corridos a contar de hoje, condicionado à ausência de prejuízo aos credores, bem com apresentação de eventual aditivo ao PRJ nos autos em até 15 dias antes da retomada da AGC.

Na sequência, o Dr. Fernando informou o compromisso da Recuperanda em não protelar o feito e o interesse da Rosalito em aprovar o Plano de Recuperação Judicial. Informou que haverá uma antecipação proporcional de pagamento aos credores de acordo com o prazo de suspensão da AGC eventualmente aprovado.

Foi dada a palavra aos credores, que se manifestaram conforme abaixo:

- O credor FIDC da Industria Exodus Institucional, fez o seguinte questionamento: *não identifiquei a condição de credor colaborador, teria a possibilidade de me informar se caso eu votar contra o plano eu posso ser credor parceiro?*

**Esclarecimentos Recuperanda:** informou que a ideia do credor parceiro é conferir condições mais benéficas de pagamento ao credor que apoiar a





operação. Aduziu que a Rosalito está livre para escolher quem será seu parceiro, enfatizando que entende como premissa a aprovação do PRJ, pois o credor que rejeita o Plano não atua em parceria com a Recuperanda. Atendendo ao pedido do credor, disponibilizou no chat seu e-mail, para que o credor formalize o interesse em figurar como parceiro.

A Administradora Judicial aproveitou para sugerir que o endereço de email a ser disponibilizado pela Recuperanda para que os credores manifestem interesse em figurar como parceiros fosse informado no plano consolidado a ser eventualmente apresentado.

- Dr. Orivaldo Novelli, advogado Fontenelle, questionou se o prazo de 35 dias será suficiente para o potencial investidor realizar o trabalho de due diligence.

**Esclarecimentos Ecoa:** aduziu que o prazo de 60 dias seria o ideal, mas que diante do compromisso dos representantes da Recuperanda em auxiliar e fornecer as documentações solicitadas, informa que trabalhará com o prazo concedido pelo Juízo e que a limitação de tal prazo não afasta o interesse do investidor.

**Esclarecimentos Administradora Judicial:** consignou que Plano de Recuperação Consolidado prevê que a alienação da UPI ocorrerá em 90 (noventa) dias, a contar da decisão homologatória do plano.

**Esclarecimentos Recuperanda:** com relação ao prazo estipulado em decisão judicial para apresentação do aditivo, esclareceu que a Recuperanda fornecerá a documentação requisitada pelo investidor da UPI e aos demais interessados; que a modalidade será por proposta fechada desde que atingidas as condições do PRJ; que o prazo de alienação (UPI) não interfere no prazo de pagamento dos credores.

- Dr. Maikon, advogado da Cooperativa de Crédito Poupança Investimentos, questionou se a UPI é somente para pagamento da Travessia.

**Esclarecimentos Recuperanda:** esclareceu que a alienação da UPI é destinada ao pagamento dos credores concursais e extraconcursais, bem como ao fomento da atividade da Recuperanda.

- Dr. Fransérgio, advogado do Banco Bradesco S.A, questionou qual plano efetivamente será apresentado no dia 26/04/2022.

**Esclarecimentos Recuperanda:** esclareceu que até o dia 26/04/2022, será apresentado um único Plano de Recuperação Judicial que será deliberado em AGC, em substituição a qualquer outro.

Posteriormente, o Dr. Fransérgio também questionou se o pagamento dos credores ocorrerá exclusivamente a partir da alienação da UPI.

**Esclarecimentos Recuperanda:** consignou que a alienação da UPI permitirá o fomento da atividade empresarial bem como o pagamento dos credores concursais e extraconcursais, esclarecendo que o valor da venda não será integralmente revertido para pagamento dos credores.

- Dra. Natasha Valério Osajima, representante da Viewb Consultoria de Sistemas Ltda – EPP, questionou se o critério para adesão do credor parceiro partirá da Recuperanda ou se o credor deve manifestar interesse?

**Esclarecimentos Recuperanda:** registra que os interessados devem encaminhar e-mail à recuperanda manifestando interesse e que cabe exclusivamente à Rosalito avaliar se vai aceitar a adesão do credor nessa modalidade.

- Dra José Carlos Duarte, representante de diversos credores classe I indagou se os ativos a serem dados em pagamento implicará no esvaziamento de bens em caso de falência. Asseverou que, a princípio, o Sindicato era contrário à prorrogação por mais 35 dias, mas considerando o posicionamento da AJ e do MP e desde que não haja prejuízo no pagamento dos credores, opinará favoravelmente à nova suspensão.

**Esclarecimentos Administradora Judicial:** informou que o ativo a ser dado em pagamento não é da Recuperanda e sim da 2J2P o que não afetara, em princípio, o cenário de convolação em falência.

- Pelo credor Fontenele foi indagado se o imóvel da UPI será dado em pagamento para a Travessia.

**Esclarecimentos Administradora Judicial:** foi esclarecido que o PRJ alternativo prevê a dação em pagamento do imóvel localizado em Santa Cruz do Rio Pardo de propriedade da 2J2P.

Já nos termos do Plano Consolidado, a UPI é composta por diversos ativos da própria Recuperanda. No caso de aquisição da UPI, o imóvel de titularidade da 2J2P será alugado pelo adquirente da UPI, sendo que a minuta do contrato de locação foi juntada aos autos no dia 04/04 e compõe o Plano Consolidado.

- Pela credora Travessia foi apresentada ressalva (também por e-mail), informando que não concorda com o PRJ consolidado e nem com o PRJ alternativo, mas que permanece disposta para negociação.

**Esclarecimentos Recuperanda:** foi informado que criará endereço eletrônico específico para o caso dos credores parceiros, e-mail este que será informado no PRJ a ser apresentado nos autos.

- Pela credora Cristal foi indagado se será apresentado um novo aditivo ao PRJ.



**Esclarecimentos Administradora Judicial:** esclareceu que a apresentação ou não de um aditivo cabe exclusivamente à Recuperanda. Todavia, ainda que as negociações sobre a UPI não acarretem mudanças no PRJ, pelo que foi afirmado em AGC, a Recuperanda se compromete a antecipar o vencimento dos pagamentos dos credores sujeitos, proporcionalmente ao prazo de suspensão, o que acarreta necessariamente a apresentação de um aditivo ao PRJ, o que foi confirmado pela Recuperanda.

Por fim, a Administradora Judicial reiterou que eventuais ressalvas e manifestações por parte dos credores fossem enviadas diretamente ao e-mail da AJ para constar em ata.

Foram recebidas ao todo 4 (quatro) ressalvas, dos credores Quattro Securitizadora S.A., FIDC da Industria Exodus, Travessia Securitizadora De Créditos Financeiros VIII S.A., e do Banco Daycoval S.A., que seguem anexas.

Foi colocada em votação a proposta de suspensão da AGC, até o dia 11/05/2022, às 14 horas e a respectiva apresentação de aditivo ao PRJ nos autos até o dia 26/04/2022.

**VOTAÇÃO – SUSPENSÃO AGC:** Nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005 (“LRE”), a proposta de suspensão da AGC foi aprovada por 72,87% dos créditos presentes (**Doc. 04**), conforme quadro abaixo:

ROSALITO

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - 06/04/2022



Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Votação: Suspensão da AGC para o dia 11/05/2022

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	63	R\$ 2.219.151,49	-	R\$ -	63	R\$ 2.219.151,49	11	R\$ 188.175,34	52	R\$ 2.030.976,15
							17,46%	8,48%	82,54%	91,52%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	R\$ 5.836.690,69	-	R\$ -	1	R\$ 5.836.690,69	-	R\$ -	1	R\$ 5.836.690,69
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	28	R\$ 31.395.790,44	2	R\$ 45.108,91	26	R\$ 31.350.681,53	6	R\$ 10.471.358,07	20	R\$ 20.879.323,45
							23,08%	33,40%	76,92%	66,60%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	5	R\$ 227.198,97	-	R\$ -	5	R\$ 227.198,97	1	R\$ 93.748,10	4	R\$ 133.450,87
							20,00%	41,26%	80,00%	58,74%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>97</b>	<b>R\$ 39.678.831,69</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 45.108,91</b>	<b>95</b>	<b>R\$ 39.633.722,68</b>	<b>18</b>	<b>R\$ 10.763.281,51</b>	<b>77</b>	<b>R\$ 28.880.441,16</b>
							18,95%	27,13%	81,05%	72,87%

**RETOMADA DA AGC:** Restou esclarecido pela Administradora Judicial que estarão aptos a participar da continuidade da AGC aqueles credores presentes e habilitados no dia da instalação da AGC (25/11/21), ou seja, **não serão admitidos novos participantes, por força da lei.**



Nenhum novo documento precisará ser apresentado pelos credores ou seus representantes, **sendo dispensável novo credenciamento.**

Novo link de acesso ao Zoom será enviado pela Administradora Judicial ao e-mail cadastrado até a véspera da AGC, ou seja, até o dia 10/05/2022.

Eventuais pedidos de substituições do representante previamente habilitado deverão ser encaminhados com antecedência diretamente ao e-mail: [rj.rosalito@excelia.com.br](mailto:rj.rosalito@excelia.com.br) em até 48h antes da retomada AGC para realização da substituição.

A sala virtual estará aberta a partir das 13h00 do dia 11/05/2022, não sendo aceitos participantes que ingressarem na reunião após às 14h00.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a representante da Administradora Judicial agradeceu a presença de todos e procedeu à leitura da Ata, que restou aprovada pelos presentes, seguindo assinada eletronicamente por quem de direito, encerrando os trabalhos.

São Paulo, 06 de abril de 2022.

---

**Excelia Consultoria e Negócios Ltda.**

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana

OAB/SP nº 285.743

---

**Secretário:**

Rafael Valério Braga Martins

OAB/SP nº 369.320

---

**Recuperanda – Cerealista Rosalito Ltda.**

---

Avenida Marcos Penteadado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º Andar. Torre I. Ed. Jacarandá, Tamboré, Barueri/SP.

E-mail: [rj.rosalito@excelia.com.br](mailto:rj.rosalito@excelia.com.br)

[www.excelia-aj.com.br](http://www.excelia-aj.com.br)



Fernando Luiz Tegge Sartori, OAB/SP 312.973

---

**Antonio Ricardo Anastacio e Jair Cunha da Silva (Classe I)**

José Carlos Duarte, OAB/SP nº 212.975

---

**Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A (Classe II)**

Ana Paula Genaro, OAB/SP nº 258.421

---

**Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S/A (Classe III)**

Ana Paula Genaro, OAB/SP nº 258.421

---

**Banco Bradesco S.A (Classe III)**

Fransergio Gonçalves, OAB/SP 296.438

---

**MC Segurança e Vigilância Ltda. – ME (Classe IV)**

Tiago Renan Pelegati Migliani, CPF nº 392.458.698-57

---

**Viewb Consultoria de Sistemas Ltda – EPP (Classe IV)**

Natasha Valério Osajima, OAB/SP 332.702



**RESSALVAS**  
**ENVIADAS POR E-MAIL**  
**AGC CEREALISTA ROSALITO**  
**06/04/2022**

---

Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040, Barueri/SP

E-mail: [rj.rosalito@excelia.com.br](mailto:rj.rosalito@excelia.com.br) | [www.excelia-aj.com.br](http://www.excelia-aj.com.br)

Telefone: (11) 2844-2446 | WhatsApp: (11) 94587-1184

## RESSALVAS

A credora QUATTRO SECURITIZADORA S.A., por seu procurador, pugna pela seguinte consignação em ata de assembleia geral de credores da recuperação judicial de CEREALISTA ROSALITO LTDA, pelos termos que seguem expostos:

- (i) A ilegalidade da aplicação da TR como índice inflacionário, haja vista que o mesmo não representa índice que possibilite repor as perdas com a inflação, ainda mais no período atual, se amparando em decisão proferida pelo STF nos autos do Recurso Extraordinário nº 1.269.353;
- (ii) Além disso, quanto ao prazo de pagamento, 240 meses (20 anos), tal prazo se mostra extremamente dilatado para quitação completa dos credores, ainda mais se levarmos em consideração a forma de correção monetária e os juros de apenas 3% no país, enquanto vige no momento taxa Selic de 12,5% ao ano;
- (iii) Ressalva o direito de contestar a alienação da totalidade da empresa via chamada UPI, deixando evidente a possibilidade de aquisição por terceiros da integralidade do patrimônio da empresa sem qualquer responsabilidade pelo passivo existente, não sendo o objetivo previsto no artigo 60 A da LREF;
- (iv) Por fim, ressalva a cláusula que concede a credores parceiro melhores condições do que demais integrantes da mesma classe, deixando evidente que a forma genérica que foi apresentada as condições para participação desse grupo seletivo de credores servirá para beneficiar credores com maior peso na votação realizada em detrimento aos demais.

Porto Alegre, 06 de abril de 2022.

ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO

OAB/RS 109.434

LUIS HENRIQUE GUARDA

OAB/RS 49.914

**Ingrid Alves Roriz**

---

**De:** Karolini Stefani Kusieluskus <karolini.stefani@srmasset.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de abril de 2022 15:08  
**Para:** rj.cerealistarosalito  
**Cc:** Lucas Ferreira de Amorim  
**Assunto:** AGC ROSALITO - C3 FIDC

Prezados, Boa tarde!

Gostaria de apresentar as seguintes ressalvas:

1 - sua participação na presente AGC, bem como manifestações e votos, favoráveis ou não ao plano, não implicam de qualquer modo, direta ou indiretamente, expressa ou tacitamente, na renúncia de direitos ou desistências da ação de Execução ora em curso; discordamos de qualquer alteração, novação, renúncia, desistência e/ou liberação de quaisquer dos seus direitos relacionados às garantias reais e pessoais que possui, ressalvando e resguardando a conservação dos direitos e privilégios contra os garantidores e em decorrência das garantias, resguardado o livre exercício dos direitos que deles decorrem, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer jurisdição.

2- foi questionado ao Dr. Fernando sobre a possibilidade de apresentar um deságio menor aos credores quirografários uma vez que esta em votação a prorrogação da AGC, conversamos também sobre a proposta de credor parceiro e o mesmo solicitou que encaminhasse e-mail para avaliação e negociação.

Att.,



**RESSALVA**

**TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII**

**S/A (“Travessia”)**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 36.699.663/0001-93, com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, República, São Paulo, SP, CEP 01037-001, por seus advogados (fls. 4814/4892 da Recuperação Judicial), devidamente habilitada no quadro geral de credores (“**QGC**”) da recuperação judicial nº 1000101-23.2021.8.26.0539 (“**Recuperação Judicial**”), em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro de Santa Cruz do Rio Pardo/SP (“**D. Juízo da Recuperação Judicial**”), com crédito de R\$ 5.836.690,69 na Classe II e crédito de R\$ 15.666.386,50 na Classe III (fls. 5549/5551 da Recuperação Judicial), crédito este cujo valor definitivo ainda deverá ser determinado nos autos da impugnação de crédito distribuída sob nº 0001089-61.2021.8.26.0539 (“**Impugnação de Crédito**”), vem por meio da presente apresentar sua **RESSALVA** nos termos que seguem.

1. Em relação ao plano de recuperação judicial apresentado em 22.3.2022 às fls. 5408/5519 dos autos (“**PRJ**”), a Travessia rejeita expressamente as cláusulas abaixo listadas, pleiteando o reconhecimento de sua nulidade em razão da abusividade e ilegalidade incontornáveis:

(i) Com fulcro nos arts. 50, § 1º e 59 da Lei 11.101/05 (“**LFRE**”), a Travessia se opõe expressamente à liberação de terceiros, garantias reais e pessoais, conforme previsto nas **cláusulas 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.2, 6.2, 9.3, 9.11 do PRJ** e demais outras cláusulas cuja interpretação abrangente possa ensejar o entendimento pela renúncia de toda e qualquer garantia ou direitos frente a terceiros, requerendo desde já seja reconhecida sua ineficácia em relação à Travessia conforme entendimento jurisprudencial<sup>1</sup>;

2. Nada obstante, sem prejuízo da rejeição expressa das cláusulas do PRJ supra mencionadas, a Travessia rejeita expressamente toda e qualquer previsão que

<sup>1</sup> “AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **SUPRESSÃO DAS GARANTIAS CAMBIAIS, REAIS OU FIDEJUSSÓRIAS. APLICAÇÃO SOMENTE AOS CREDORES QUE EXPRESSAMENTE DERAM ANUÊNCIA. QUESTÕES PACIFICADAS PELA SEGUNDA SEÇÃO.** ACÓRDÃO RECORRIDO EM DISSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. AGRAVO CONHECIDO PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL” (STJ, Segunda Seção, AREsp 1957297/MA, Relator Min. Marco Aurélio Bellizze, Data do Julgamento: 28.3.2022).

possa ser interpretada como renúncia às garantias reais de penhor, hipoteca e alienação fiduciária atualmente vigentes, e se opõe expressamente à alienação, como bem integrante de unidade produtiva isolada, dos bens atualmente gravados por garantia real em seu favor, ratificando integralmente a objeção apresentada às fls. 5591/5598 da Recuperação Judicial.

3. Quanto o modificativo ao plano de recuperação judicial apresentado às fls. 5646/5701 em 4.4.2022 (“Modificativo ao PRJ”), a Travessia rejeita expressamente as cláusulas do Modificativo ao PRJ abaixo discriminadas, requerendo desde já que, em sede de controle de legalidade, seja declarada sua nulidade de acordo com a fundamentação agora demonstrada:

(i) Com fulcro nos arts. 50, § 1º e 59 da LFRE, a Travessia se opõe expressamente à liberação de terceiros, garantias reais e pessoais, conforme previsto nas **cláusulas 4.1, 12.2, 12.3, 12.9, 12.11 e 12.13 do Modificativo ao PRJ** e demais outras cláusulas cuja interpretação abrangente possa ensejar o entendimento pela renúncia de toda e qualquer garantia ou direitos frente a terceiros, requerendo desde já seja reconhecida sua ineficácia em relação à Travessia conforme entendimento jurisprudencial;

(ii) A Travessia rejeita expressamente a **cláusula 12.3 do Modificativo ao PRJ** e requer desde já seja declarada sua ilegalidade porque a previsão de extinção das medidas judiciais de cobrança contra a recuperanda e seus coobrigados viola inequivocamente o direito de ação, indo de encontro à Súmula 581<sup>2</sup> do STJ;

(iii) A Travessia rejeita expressamente a previsão das **cláusulas 3.2 e 6.4 do Modificativo ao PRJ**, porque não concorda com a alienação a qualquer título (dação em pagamento, alienação de unidade produtiva isolada e outros) dos bens móveis, imóveis e estoques previstos em referido dispositivo, o que se dará em prejuízo das garantias de hipoteca, penhor e alienação fiduciária que gravam

---


<sup>2</sup> “A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória”.


referidos bens ao adimplemento dos créditos de titularidade da Travessia, na forma do art. 50, §1º da LFRE;

(iv) A Travessia rejeita expressamente a forma de pagamento dos credores com garantia real – classe composta unicamente pela Travessia – prevista nas **cláusulas 6.4 a 6.12 do Modificativo ao PRJ**, porque eivada de ilegalidades, especialmente pela falta de clareza e impossibilidade de impor ao credor receber a propriedade de um bem.

4. Forte nas razões supra mencionadas e consignando sua rejeição expressa a referidas disposições, ressalvando-se o direito de ter consideradas ineficazes as **cláusulas 5. 1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.2, 6.2, 9.3, 9.11 do PRJ**, bem como as **cláusulas 3.2, 4.1, 6.4, 6.5, 6.7, 6.8, 6.10, 6.11, 6.12, 7, 9, 12.2, 12.3, 12.9, 12.11 e 12.13 do Modificativo ao PRJ** contra si, bem como outras que eventualmente admitam interpretação extensiva que possa usurpar ou restringir o regular exercício de direitos, ou de alienar a terceiros os bens gravados por garantias reais em favor da Travessia.

São Paulo, 6 de abril de 2022

  
**Clara Moreira Azzoni**  
OAB/SP 221.584

  
**Ana Paula Genaro**  
OAB/SP 258.421

**Ingrid Alves Roriz**

**De:** Lidiane do Carmo Assuncao <lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de abril de 2022 15:44  
**Para:** rj.cerealistarosalito  
**Assunto:** Ressalva - AGC 06/04/2022 - CEREALISTA ROSALITO LTDA

Prezados, boa tarde!

Favor constar em ata:

O Banco Daycoval discorda das premissas e cláusulas do plano, especialmente as cláusulas que preveem a novação em face dos garantidores/avalistas e/ou liberação de garantias.

Favor constar em ata que a cláusula de constituição da UPI Nova Rosalito é nula, pois é genérica quanto à previsão de transferência de estoque. Não preserva os direitos dos credores fiduciários (o Daycoval possui alienação fiduciária de arroz), ao contrário, consta liberação das garantias e novação em face dos avais, e o banco Daycoval não concorda com tais previsões.

Favor acusar o recebimento.

Obrigada!



**Lidiane do Carmo Assuncao**

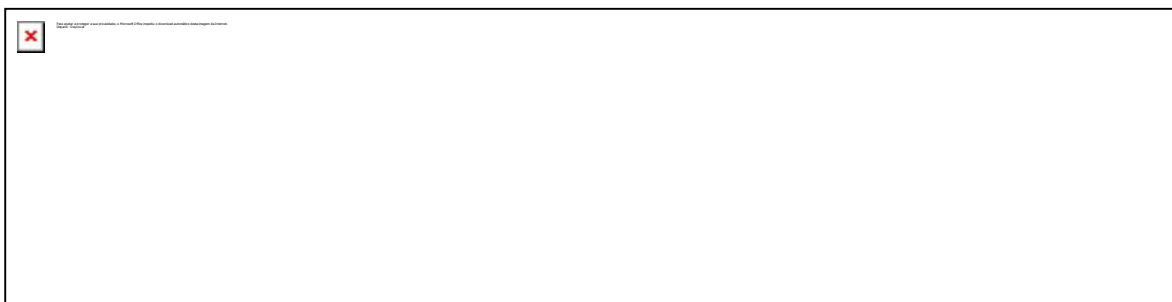
Jurídico Contencioso

(11) 3138-0900 / (31) 97500-8915

[lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br](mailto:lidiane.assuncao@bancodaycoval.com.br)

Banco Daycoval S.A

[www.daycoval.com.br](http://www.daycoval.com.br)



Esta mensagem e seus anexos devem ser lidos apenas pelo(s) seu (s) destinatário(s) e não podem ser retransmitidos sem autorização formal. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião do Banco Daycoval, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-lo.

This message and its attachments shall be read only by the recipient(s) and may not be retransmitted without formal permission. Any modification, retransmission, dissemination, printing or unauthorized use is strictly prohibited. If you have received this message in error, please notify the sender and delete the material and copies of your machine. Any concerns or opinions contained in this message belong only to the sender and the author do not necessarily represent the opinion of Daycoval, unless it is explicitly described that the sender is authorized to represent him.

## ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES AGC ROSALITO 06/04/2022.

Eduardo Machado to Waiting Room Participants 01:55 PM  
Galaxy S9, favor sair da sala de espera e entrar novamente com seu nome, por favor  
From C3\_Multi\_Pedro to Everyone 02:03 PM  
Pedro, por favor a palavra  
a Dra. Thais trabalha comigo (estamos juntos na mesma procuração)  
Eduardo Machado to Waiting Room Participants 02:04 PM  
Galaxy S9, favor sair da sala de espera e entrar novamente com seu nome, por favor  
From OR\_Point\_Pedro to Everyone 02:12 PM  
Em caso de dúvidas e/ou suporte técnico, entre em contato com nosso canal de suporte via WhatsApp: (11)3477-1646.

Acompanhe a transmissão da nossa AGC pelo Youtube: <https://youtu.be/UpqRg3h2q4M>  
From Eduardo Machado to Everyone 02:12 PM  
Boa tarde a todos,  
IDENTIFIQUE QUEM É QUEM NOS PARTICIPANTES DA AGC da ROSALITO

AJ = Administração Judicial  
RE = Recuperanda  
AF = Assessor financeiro  
ME – Mediador  
OR = Organizador (Point)  
C1 = Credor Classe I  
C2 = Credor Classe II  
C3 = Credor Classe III  
C4 = Credor Classe IV  
PE = Participante Especial  
EX = Credor Extra concursal  
OV = Ouvinte

Como são identificados

C1\_nome credor\_nome representante  
C3\_Multi\_nome representante = procurador de vários credores Classe III  
C13\_Multi\_nome representante = procurador de credores Classe I e III  
C34\_Multi\_nome representante = procurador de credores Classe III e IV  
E assim por diante.

AVISO: Estão todos com o microfone no modo MUDO. Assim, quem quiser fazer o uso da palavra, favor usar o recurso de “RAISE HAND” (levantar a mão) para que o AJ conceda a palavra a cada um.

Qualquer dificuldade, contate nosso Suporte = whatsapp – 11-34771646  
From José Moacir Francisco to Everyone 02:14 PM  
C1  
From AJ\_Excelia\_Ingrid Alves Roriz to Everyone 02:19 PM  
E-mail: [rj.rosalito@excelia.com.br](mailto:rj.rosalito@excelia.com.br)  
From C3\_FIDC\_Lucas/Karolini to Everyone 02:21 PM



Eu tenho duas dúvidas: 1 - no aditivo não identifiquei a condição de credor colaborador, teria a possibilidade de me informar se caso eu votar contra o plano eu posso ser credor parceiro? 2- posso encaminhar minha ressalva para que conste na ata para este e-mail indicado ou pelo chat?

From C3\_Sicredi\_Maikon to Everyone 02:32 PM

Microfone esta ruim.

From AJ\_Excelia\_Isabel to Everyone 02:59 PM

Atendendo às perguntas: ressalvas devem ser enviadas durante a AGC

From C3\_BancoDaycoval\_Lidiane to Everyone 03:00 PM

Prezados, as ressalvas podem ser enviadas por e-mail?

From C3\_FIDC\_Lucas/Karolini to Everyone 03:00 PM

Gostaria do e-mail do Dr. Fernando? eu ainda não recebi

From AJ\_Excelia\_Isabel to Everyone 03:01 PM

Sim ressalvas para rj.rosalito@excelia.com.br

From RE\_DasaAdv\_Felipe Hacomar to Everyone 03:02 PM

Oi Karolini

From C1\_JoseDuarte\_Jose to Everyone 03:02 PM

Duarte

From RE\_DasaAdv\_Felipe Hacomar to Everyone 03:02 PM

O e-mail do Fernando é Fernando.sartori@dasa.adv.br

o meu felipe.hacomar@dasa.adv.br

ok?

From C1\_JoseDuarte\_Jose to Everyone 03:02 PM

Não estou conseguindo habilitar o fone

From C1\_JoseDuarte\_Jose to Everyone 03:13 PM

o fone está inibido de novo

From C4\_AutoPosto\_Marcos to Everyone 03:15 PM

Não consigo ouvir a reunião

From C3\_Cristal\_Rodrigo to Everyone 03:18 PM

Dúvida: Será apresentado um novo aditivo ao plano?

From Eduardo Machado to Everyone 03:19 PM

Marcos, acompanhe pelo youtube... <https://www.youtube.com/watch?v=UpqRg3h2q4M>

From RE\_DasaAdv\_Felipe Hacomar to Everyone 03:19 PM

Senhores, boa tarde! Com relação ao endereço de email para os Credores Parceiros, informo que a Recuperanda irá criar novo endereço, específico para este caso, para não haver dúvidas e ou confusão nos e-mails já criados.

O endereço será informado no Plano de Recuperação Judicial que será protocolado em 26/04

From C3\_BandodoBrasil\_Claudia to Everyone 03:29 PM

O Banco do Brasil vota a FAVOR da suspensão

From AJ\_Excelia\_Isabel to Everyone 03:36 PM

Dr. Marcos - AutoPosto. Aprova a suspensão até 11/05?

From C4\_AutoPosto\_Marcos to Everyone 03:37 PM

aceito a prorrogação para o dia 11/05

From C3\_BancoDaycoval\_Lidiane to Everyone 03:46 PM

Favor confirmar o recebimento do e-mail enviado pelo Daycoval. Obrigada!

Obrigada!

From AJ\_Excelia\_Ingrid Alves Roriz to Everyone 04:13 PM

Para consolidar em ata todas as ressalvas que ainda estão sendo recebidas por e-mail, a AJ requer a suspensão dessa AGC até 16h30.

From Renato Scardoa to Everyone 05:00 PM

Estou no mudo



From Eduardo Machado to Everyone 05:23 PM  
Fontenele está presente sim





## ROSALITO

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - 06/04/2022

Quadro Resumo - Quórum	nº de	Crédito Total por		Habilitações		Quórum			
	Credores	Classe		Credor	Valor	Credor	Valor		
Credores Classe I (Trabalhistas)	148	R\$	6.066.516,06	67	R\$	2.352.658,08	63	R\$	2.219.151,49
	100,00%		100,00%	45,27%		38,78%	42,57%		36,58%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	R\$	5.836.690,69	1	R\$	5.836.690,69	1	R\$	5.836.690,69
	100,00%		100,00%	100,00%		100,00%	100,00%		100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	155	R\$	46.608.295,99	31	R\$	32.123.706,60	28	R\$	31.395.790,44
	100,00%		100,00%	20,00%		68,92%	18,06%		67,36%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	83	R\$	918.492,91	5	R\$	227.198,97	5	R\$	227.198,97
	100,00%		100,00%	6,02%		24,74%	6,02%		24,74%
Total Geral de Credores	387	R\$	59.429.995,66	104	R\$	40.540.254,35	97	R\$	39.678.831,59
	100,00%		100,00%	26,87%		68,22%	25,06%		66,77%



ROSALITO

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES - 06/04/2022

Votação: Suspensão da AGC para o dia 11/05/2022



Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
<b>Credores Classe I (Trabalhistas)</b>	63	R\$ 2.219.151,49	-	R\$ -	63	R\$ 2.219.151,49	11	R\$ 188.175,34	52	R\$ 2.030.976,15
							17,46%	8,48%	82,54%	91,52%
<b>Credores Classe II (Garantia Real)</b>	1	R\$ 5.836.690,69	-	R\$ -	1	R\$ 5.836.690,69	-	R\$ -	1	R\$ 5.836.690,69
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Credores Classe III (Quirografários)</b>	28	R\$ 31.395.790,44	2	R\$ 45.108,91	26	R\$ 31.350.681,53	6	R\$ 10.471.358,07	20	R\$ 20.879.323,45
							23,08%	33,40%	76,92%	66,60%
<b>Credores Classe IV (Micro/EPP)</b>	5	R\$ 227.198,97	-	R\$ -	5	R\$ 227.198,97	1	R\$ 93.748,10	4	R\$ 133.450,87
							20,00%	41,26%	80,00%	58,74%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>97</b>	<b>R\$ 39.678.831,59</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 45.108,91</b>	<b>95</b>	<b>R\$ 39.633.722,68</b>	<b>18</b>	<b>R\$ 10.753.281,51</b>	<b>77</b>	<b>R\$ 28.880.441,16</b>
							18,95%	27,13%	81,05%	72,87%




## 2022Abril06- ATA AGC Rosalito- (01).pdf

Documento número #962e5ba0-d0be-4f17-bfd3-c623ec04030f

Hash do documento original (SHA256): 3df11117f9256ae0bd35b8ce6d66517d247634395537e5241d3f5fec159376e1

## Assinaturas

-  **Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana**  
CPF: 338.472.778-98  
Assinou em 07 abr 2022 às 14:27:39  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **Rafael Valério Braga Martins**  
CPF: 407.294.348-77  
Assinou em 07 abr 2022 às 11:49:13  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **Fernando Luiz Tegge Sartori**  
Assinou em 07 abr 2022 às 14:57:34  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **José Carlos Duarte**  
Assinou em 07 abr 2022 às 14:13:15  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **Ana Paula Genaro**  
Assinou em 07 abr 2022 às 11:54:53  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **Fransergio Gonçalves**  
Assinou em 07 abr 2022 às 11:47:47  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **Tiago Renan Pelegati Migliani**  
Assinou em 07 abr 2022 às 12:52:25  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.
-  **Natasha Valério Osajima**  
Assinou em 07 abr 2022 às 14:48:34  
Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Log

- 07 abr 2022, 11:46:29 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 criou este documento número 962e5ba0-d0be-4f17-bfd3-c623ec04030f. Data limite para assinatura do documento: 08 de abril de 2022 (17:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 abr 2022, 11:46:53 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: isabel.fontana@excelia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana e CPF 338.472.778-98.
- 07 abr 2022, 11:46:53 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.martins@excelia.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Valério Braga Martins e CPF 407.294.348-77.
- 07 abr 2022, 11:46:53 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.sartori@dasa.adv.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Luiz Tegge Sartori .
- 07 abr 2022, 11:46:53 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: josecarlosduarteadv@aasp.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Carlos Duarte.
- 07 abr 2022, 11:46:53 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: anagenaro@felsberg.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Genaro.
- 07 abr 2022, 11:46:53 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: fransergio@coluccimarques.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fransergio Gonçalves.
- 07 abr 2022, 11:46:53 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: tiгомigliani@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tiago Renan Pelegati Migliani.
- 07 abr 2022, 11:46:53 Operador com email rafael.martins@excelia.com.br na Conta 275e5b59-6843-4628-9aed-7f20e109ebf7 adicionou à Lista de Assinatura: natasha-osajima@hotmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Natasha Valério Osajima.
- 07 abr 2022, 11:47:47 Fransergio Gonçalves assinou. Pontos de autenticação: email fransergio@coluccimarques.com.br (via token). IP: 177.188.119.106. Componente de assinatura versão 1.238.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 abr 2022, 11:49:14	Rafael Valério Braga Martins assinou. Pontos de autenticação: email rafael.martins@excelia.com.br (via token). CPF informado: 407.294.348-77. IP: 179.209.46.21. Componente de assinatura versão 1.238.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 abr 2022, 11:54:53	Ana Paula Genaro assinou. Pontos de autenticação: email anagenaro@felsberg.com.br (via token). IP: 189.120.98.86. Componente de assinatura versão 1.238.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 abr 2022, 12:52:25	Tiago Renan Pelegati Migliani assinou. Pontos de autenticação: email tiagomigliani@gmail.com (via token). IP: 191.37.36.13. Componente de assinatura versão 1.239.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 abr 2022, 14:13:15	José Carlos Duarte assinou. Pontos de autenticação: email josecarlosduarteadv@aasp.org.br (via token). IP: 179.232.213.138. Componente de assinatura versão 1.239.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 abr 2022, 14:27:45	Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana assinou. Pontos de autenticação: email isabel.fontana@excelia.com.br (via token). CPF informado: 338.472.778-98. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f5dae5(...), vide anexo 07 abr 2022, 14-27-39.png. IP: 189.69.27.8. Componente de assinatura versão 1.239.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 abr 2022, 14:48:34	Natasha Valério Osajima assinou. Pontos de autenticação: email natasha-osajima@hotmail.com (via token). IP: 189.18.218.149. Componente de assinatura versão 1.239.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 abr 2022, 14:57:34	Fernando Luiz Tegge Sartori assinou. Pontos de autenticação: email fernando.sartori@dasa.adv.br (via token). IP: 177.69.118.189. Componente de assinatura versão 1.239.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 abr 2022, 14:57:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 962e5ba0-d0be-4f17-bfd3-c623ec04030f.


**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 962e5ba0-d0be-4f17-bfd3-c623ec04030f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Anexo: 07 abr 2022, 14-27-39.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f5dae5(...)

Reprodução proibida

-----  
 REPRODUÇÃO PROIBIDA  
 07/04/2022 14:27:39  
 -----

Reprodução proibida